



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. Humberto Monte, S/N, - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60440-593
Telefone: 853366-9502 e Fax: @fax_unidade@ - <http://ufc.br/>

EDITAL

Processo nº 23067.012862/2015-09

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2020 – UFC

A Comissão Especial de Leilão do Barco Urago Maru - CELB, designada pela Portaria nº. 197, de 19 de dezembro de 2019, da Secretaria Administrativa da Reitoria da Universidade Federal do Ceará/UFC, tendo em vista o que dispõe o Artigo 17, da Lei n. 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO às 10:00hs do dia 23 do mês de outubro de 2020, nas dependências do Centro de Ciências Agrárias, localizado no Campus do Pici (bloco 850), em Fortaleza-CE**, onde será leiloado uma embarcação especificada no anexo I do edital, através do Leiloeiro Público **João Lopes Cavalcante**, leiloeiro público oficial, Credenciado Pela UFC, conforme Termo de Contrato nº. 046/2018/UFC, matriculado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC, sob o nº. 010, com Carteira de Exercício Profissional nº. 0010804/1ª Via, portador do CPF/MF nº. 141.411.163-00, com sede na Cidade de Fortaleza, sito à Rua Gustavo Braga, nº. 150, Parquelândia, Fortaleza, Estado do Ceará doravante denominado LEILOEIRO, as quais, por este instrumento e na melhor forma de direito e em atendimento às disposições emanadas do Decreto 21.981/32, pela Lei 8.666/93, sendo o Edital e os procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93, com alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98 e demais legislação pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo I.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital e Anexo têm por objeto a venda de um barco denominado “Urago Maru” de posse desta Universidade, cujas características estão especificadas no anexo I deste edital, bem este considerado inservível e/ou de recuperação antieconômica para a citada Universidade. O valor atribuído á embarcação, objeto deste edital, foi definido tendo por base a avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis da UFC, levando em conta os indicadores locais de mercado vigente.

1.2. A UFC estará leiloando todos os direitos relativos a embarcação.

1.3. Será ônus do arrematante providenciar todo e qualquer documento ou autorização de órgãos públicos competentes para o exercício dos direitos adquiridos através do Leilão.

1.4. O arrematante deverá arcar com qualquer ônus já existente ou futuro sobre a permanência da embarcação no local onde se encontra.

1.5. O BEM será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo exclusiva atribuição do ARREMATANTE verificar o estado de conservação do bem e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quanto à confecção dos anexos. Sendo assim a visitação do bem torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão. Não será de responsabilidade do LEILOEIRO nem da COMITENTE, quaisquer reparos, consertos ou mesmo providências para retirada e/ou transporte do bem arrematado.

1.6. Será do arrematante todo e qualquer ônus relativo à remoção do barco ou dos seus componentes, cabendo-lhe defender administrativa e judicialmente, se necessário, o acesso ao bem arrematado e qualquer tipo de oposição ao exercício dos direitos leiloados.

1.7. O Barco, objeto do leilão, encontra-se exposto à vistoria pública, a partir de 19 de outubro de 2020 até o último dia anterior a realização do leilão, em dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 17h, no estaleiro da CORENAV - Construções e Reparos Navais, na avenida Radialista José Lima Verde 120, Barra do Ceará em Fortaleza.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do leilão, exceto a comissão de licitação da COMITENTE, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, legalmente representada.

2.2. A participação no presente procedimento licitatório implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital e Anexo.

2.3. O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

2.3.1. SE PESSOA FÍSICA:

a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física –CPF e de Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, identificado mediante a apresentação da carteira de identidade ou de outro documento de identificação reconhecido nacionalmente.

2.3.2. SE PESSOA JURÍDICA:

a) Se pessoa jurídica: Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e do documento de identidade previsto na Legislação Federal;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, identificado mediante a apresentação da carteira de identidade ou de outro documento de identificação reconhecido nacionalmente;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

d) de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4. Não poderão concorrer no presente leilão os servidores da Universidade Federal do Ceará ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além de seus cônjuges e seus ascendentes e descendentes.

2.5. Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances até o momento do início do Leilão, apresentando os documentos relacionados no subitem 2.3.

2.5.1. Cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

2.5.2. Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate e Fiel Depositário, Anexo II do Edital, na forma convencionada neste Edital, que conterà os dados do item vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O arrematante poderá efetivar o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) à **VISTA**, ou através de **PRINCÍPIO DE PAGAMENTO**, de no mínimo 20% do valor da arrematação, devendo o restante da arrematação acrescidos da comissão do LEILOEIRO, e das despesas (se houver), ser pagos conforme prazo estabelecido pelo **LEILOEIRO**.

3.2. A **COMISSÃO** do LEILOEIRO será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) lance(s) vencedor (es), que será acrescida de 5% (cinco por cento) a título de ressarcimento de despesas, perfazendo o total de **10% (dez por cento)**.

3.3. A quitação do lote será efetivada após a confirmação do pagamento do total da arrematação, cujo crédito poderá ser efetuado na conta corrente do LEILOEIRO, em moeda corrente, **DOC, TED, ou CAIXA RÁPIDO**.

3.4. Perderão o **PRINCÍPIO DE PAGAMENTO**, e seus acréscimos, aqueles arrematantes que não integralizarem o restante do valor da(s) arrematação(s), dentro do prazo 48 horas, ficando rescindida a(s) arrematação(s) do(s) lote(s), sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial.

3.5. Em caso de perda do **PRINCÍPIO DE PAGAMENTO**, descontada a comissão e despesas administrativas do Leiloeiro, o restante do valor deverá ser recolhido ao BANCO DO BRASIL S/A, mediante **GUIA DE RECOLHIMENTO ÚNICO – GRU** (art. 39.º do Dec. 21.981/32).

3.6. As arrematações pagas através de cheques, somente serão liberadas para entrega após a compensação bancária dos mesmos (cheques superiores a R\$ 300,00 serão liberados 48 horas após a data do depósito, cheques inferiores serão liberados 72 horas após a data do depósito) não serão aceitos cheques de terceiros. Os cheques de fora da praça obedecerão às normas do Banco Central do Brasil. Os pagamentos não efetuados no ato do leilão implicarão ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê no caso de inadimplência, denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

3.7. O leiloeiro não aceitará troca de cheque por dinheiro em seu escritório. O arrematante que desejar trocar o cheque para agilizar a entrega, deverá avisar no dia do leilão e fazer o pagamento no 1º dia útil posterior ao leilão. Efetuando o depósito diretamente na conta do leiloeiro, cujo banco e número de conta será fornecido no ato do leilão.

4. PRAZOS PARA RETIRADA DO BEM

- 4.1. A retirada do bem se fará mediante a apresentação da nota assinada pelo LEILOEIRO, portando o carimbo de liberado.
- 4.2. Os compradores dispõem do prazo de 90 (noventa) dias após a liberação, para retirar do local o bem arrematado na sua totalidade, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da CELB.
- 4.3. O bem será entregue pessoalmente ao arrematante ou a um Procurador legalmente habilitado com Procuração Pública expedida em Cartório, e mais a apresentação da Carteira de Identidade e o CPF, sendo que os números destes documentos deverão estar legíveis.

5. DAS RESPONSABILIDADES

- 5.1. Fica ajustado entre as partes interessadas nesta licitação que:

I - SERÁ DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

- a) Efetuar o pagamento da importância correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) a título de ressarcimento e comissão do Leiloeiro valor este sobre o lance vencedor.
- b) Efetuar o pagamento das despesas referentes à retirada, transporte e desmontagem dos bens, caso necessário, inclusive despesas com a regularização da documentação (licenciamento, seguro, multas e outros débitos) das embarcações citadas junto à Capitania dos Portos e demais órgãos correlatos.
- c) Efetuar o pagamento, caso haja, das taxas ou outros tributos e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

II - SERÃO DA RESPONSABILIDADE DO LEILOEIRO

- a) Manter mão de obra especializada e estrutura de apoio necessária à realização da sessão do Leilão;
- b) Promover a divulgação do evento através do envio de mala direta a clientes em todo o país, pelo serviço postal, via fax ou pela Internet, fornecer cópias de Editais aos interessados, antes e durante a realização do Leilão e utilizar outros meios que julgar conveniente para o bom desempenho do evento, às suas custas;
- c) Publicar Avisos no Jornal de maior circulação da cidade de Fortaleza;
- d) Prestar contas, deste evento, a UFC, através da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens, do resultado financeiro do Leilão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da integralização dos pagamentos dos lances vencedores, apresentando a Fatura do Leilão e GUIAS DE RECOLHIMENTO ÚNICO – GRU's;
- e) Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante UFC ou a terceiros em razão de ação ou omissão;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outros devidos e referentes aos serviços executados.
- g) Manter a guarda e a conservação dos bens que estejam sob sua posse até suas efetivas transferências aos arrematantes, ou até a efetiva devolução à UFC em caso de não arrematação dos referidos bens.

III - SERÃO DA RESPONSABILIDADE DA UFC

- a) Publicar Aviso do Leilão, em extrato, no Diário Oficial da União;
- b) Manter a guarda e a conservação dos bens até suas efetivas transferências aos arrematantes;
- c) Encaminhar ao Leiloeiro cópias do Edital do Leilão Público nº. ___/2019/UFC, aprovado pela Procuradoria Federal junto a Universidade Federal do Ceará;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto do presente contrato.

- 5.2. O Arrematante, que tiver seu lance considerado como vencedor, declara-se ciente e integralmente de acordo com este Edital e demais condições que serão estipuladas pelo Leiloeiro Oficial do Leilão.

- 5.3. Todos os débitos incidentes sobre os bens móveis, de qualquer natureza, que tenham como fato gerador data do início da retirada onde os bens móveis se encontram, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

- 5.4. Conforme NORMAM-01/DPC, o arrematante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a aquisição, comparecer à Capitania dos Portos do Estado do Ceará para providenciar a transferência da propriedade da embarcação

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A venda realizada no presente leilão será irrevogável, não sendo permitido aos arrematantes recusar o(s) bem(s) adquirido(s), bem como pleitear a redução do valor de arrematação.

6.2. O simples fato do interessado, participar e pleitear a compra de algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

6.3. Será desqualificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couber, as penalidades previstas em Lei.

7. **DA INADIMPLÊNCIA DO LEILOEIRO**

7.1. Na hipótese de ocorrência de mora, por parte do LEILOEIRO, o valor recebido do arrematante será entregue a UFC devidamente atualizado de acordo com os juros bancários correntes, computados da data em que deveria efetivar a prestação de contas e aquela em que efetivamente assim procedeu, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) caso esse prazo exceda a 5 (cinco) dias, sem prejuízo da adoção das medidas a que alude o parágrafo 4º. do art. 27 do decreto nº 21.981/32.

8. **DOS RECURSOS**

8.1. Dos atos e decisões do Leiloeiro relativas à presente licitação, caberão os recursos de que trata o art. 109 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no modo e prazo estipulados no citado dispositivo legal.

9. **DAS PENALIDADES**

9.1. Caso o licitante vencedor deste evento se torne inadimplente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Licitação, a UFC iniciará processo de cobrança judicial, sendo-lhe imputadas às respectivas custas e honorários advocatícios.

9.2. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante além de multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance total, computadas as correções devidas, as seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93:

9.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFC pelo prazo de 2 (dois) anos;

9.2.2. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição u até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir à UFC, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na condição anterior;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

9.4. O Leiloeiro será responsabilizado pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Órgão.

10. **DOS ANEXOS**

10.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Lista com descrição do lote, contendo as especificações e os valores mínimos de arrematação do mesmo.

11. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente do(s) bem(s) ou alegativas de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximir-se de obrigações pelo mesmo geradas.

11.2. O oferecimento de lances que serão verbais a partir do preço mínimo estabelecido para aquisição do bem de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas no mesmo fixadas e a expressa renúncia dos arrematantes a ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

11.3. A responsabilidade da UFC é limitada à execução dos trabalhos licitatórios e ao recebimento administrativo dos valores correspondentes.

11.4. O arrematante receberá o bem no estado de conservação e no local em que o mesmo se encontra, correndo por sua exclusiva conta as despesas com taxas, impostos, transportes, remoção, capatazia, montagem e desmontagem quando necessárias à remoção do bem, despesas com a regularização da documentação junto a Capitania dos Portos ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, **INCLUSIVE O ICMS**.

11.5. O bem arrematado deverá ser retirado do local em que se encontram impreterivelmente até 90 (noventa) dias úteis após a data da integralização do pagamento, mediante a apresentação da **“AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA”** a ser expedida pelo Leiloeiro, que somente a emitirá após o efetivo recebimento dos valores pagos e seus

acréscimos. Findo este prazo, o bem não retirado será reincorporado ao patrimônio da UFC e dando-lhe a destinação que este entender conveniente, sem que caibam aos adquirentes do mesmo qualquer direito a reclamações judiciais ou extrajudiciais, quanto ao perdimento dos valores pagos ou a destinação dada a tal bem.

11.6. O LEILOEIRO e a UFC, nada afirmam ou garantem sobre a qualidade e condições físicas dos bens levados a Leilão, não cabendo a UFC quaisquer responsabilidades sobre alterações, consertos, reparos, reposição de peças (com defeitos ou ausentes) ou mesmo providências referentes a desmontagens, retirada, embalagem e transporte.

11.7. A descrição do Lote se sujeita às correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas. A CELB reserva-se o direito de, a qualquer tempo, alterar ou excluir lotes até o início do Leilão. O Leiloeiro está credenciado a proceder as eventuais retificações por ocasião do Leilão se legalmente necessário.

11.8. Este Leilão está amparado pela Lei 8.666/93, com a redação que lhe foi dada pela Lei 8.883/94, bem como pelo Decreto n. 21.981/32, com a redação que lhe foi dada pelo decreto n. 22.427/33 e legislação complementar. Portanto, todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrente ou licitante por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, estará incurso nas disposições do Artigo 95, da Lei 8.666/93, que fixa pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência. Incorre na mesma pena quem se abster de licitar, em razão da vantagem oferecida.

11.9. O Leiloeiro deverá recolher ao BANCO DO BRASIL S/A, mediante **GUIA DE RECOLHIMENTO ÚNICO – GRU**, a ser emitida pelo Setor Financeiro da UFC, o valor líquido total arrecadado no presente Leilão, no prazo de 10 (dez) dias úteis após efetuado o recolhimento total dos arrematantes.

11.10. Fica reservado a UFC o direito de suspender, revogar ou anular o presente procedimento licitatório, sem que desta decisão caiba reclamações ou recursos por parte dos interessados, em nome do interesse público e de fato superveniente devidamente justificado.

11.11. Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão resolvidos de imediato pela Comissão Especial de Leilão do Barco Urago Maru - CELB

12. DO FORO

12.1. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal de Fortaleza, no Estado do Ceará como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta licitação que não possa ser dirimidas administrativamente.

ANEXOS AO Edital

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE INICIAL										
01	<p><u>DESCRIÇÃO:</u> BARCO DE PESQUISA URAGO MARÚ - POTENCIA 380 HP</p> <p>CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:</p> <p>Barco: Urago Marú/UFC</p> <table border="1"> <tr> <td>Comprimento Total (m)</td> <td>35,20</td> </tr> <tr> <td>Comprimento da Boca (m)</td> <td>6,70</td> </tr> <tr> <td>Pontal (m)</td> <td>2,55</td> </tr> <tr> <td>Calado Máximo (m)</td> <td>2,80</td> </tr> <tr> <td>Veloc. de Cruzeiro (nós)</td> <td>9,00</td> </tr> </table>	Comprimento Total (m)	35,20	Comprimento da Boca (m)	6,70	Pontal (m)	2,55	Calado Máximo (m)	2,80	Veloc. de Cruzeiro (nós)	9,00	R\$ 40.000,00
Comprimento Total (m)	35,20											
Comprimento da Boca (m)	6,70											
Pontal (m)	2,55											
Calado Máximo (m)	2,80											
Veloc. de Cruzeiro (nós)	9,00											



Documento assinado eletronicamente por **JEANE LEMOS ALVES, Diretor de Divisão**, em 24/09/2020, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1567566** e o código CRC **044D1CB7**.

Referência: Processo nº 23067.012862/2015-09

SEI nº 1567566